Lei Nº 45, de 2 de Janeiro de 1922.

A Câmara Municipal de Iguassú, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica creado o imposto de um mil reis para cada, couro exportado deste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Iguassú, em 2 de Janeiro de 1922.

a) Jorge Schimmelpfeng - Prefeito Municipal.